



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 526/00, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO – EXERCÍCIO 2000".

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Exercício Financeiro de 2000, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – EXECUTIVO

Unidade 02 – Divisão Municipal de Administração e Finanças

03.08.032.2001.3111.00. (29) – Pessoal Civil	6.000,00
03.84.492.2010.3280.00. (37) – PASEP	3.000,00

Unidade 03 – Divisão Municipal de Educação e Cultura

08.42.188.2003.3111.00. (40) – Pessoal Civil	11.000,00
08.42.239.2020.3111.00. (48) – Pessoal Civil	5.000,00
08.42.188.2041.3111.00. (67) – Pessoal Civil	29.000,00

Unidade 04 – Divisão Municipal de Obras e Urbanismo

10.58.323.2001.3111.00. (93) – Pessoal Civil	25.000,00
10.60.325.2046.3111.00. (99) – Pessoal Civil	1.400,00
16.88.536.2048.3111.00. (116) – Pessoal Civil	9.000,00

Unidade 05 – Divisão Municipal de Saúde e Promoção Social

13.75.428.2001.3111.00. (124) – Pessoal Civil	53.000,00
15.81.428.2007.3250.00. (153) – Pessoal Civil	1.200,00

Art. 2º - Para abertura dos Créditos Suplementares no Art. 1º desta Lei, ficam canceladas as seguintes Dotações do orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃO 01 – EXECUTIVO

Unidade 01 – Gabinete e Secretaria do Executivo

03.07.021.2001.3111.00. (04) – Pessoal Civil 11.000,00

Unidade 03 – Divisão Municipal de Educação e Cultura

08.42.188.1003.4110.00. (38) – Obras e Instalações 5.000,00

08.42.239.1001.4120.00. (47) – Equip. e Mat. Permante 20.000,00

08.42.188.2007.3250.00. (45) – Transferências a Pessoas 10.400,00

08.47.237.2058.3231.00. (188) – Subvenções Sociais 5.000,00

Unidade 04 – Divisão Municipal de Obras e Urbanismo

10.58.323.1007.4110.00. (89) – Obras e Instalações 5.000,00

10.58.323.2001.3120.00. (95) – Material de Consumo 10.000,00

10.58.323.2001.3132.00. (97) – Outros Serviços e Encargos 14.200,00

10.60.325.2046.3132.00. (102) – Outros Serviços e Encargos 20.000,00

10.60.327.1010.4110.00. (106) – Obras e Instalações 43.000,00

Art. 3º - O Executivo Municipal definirá por Decreto, os recursos utilizados para abertura dos Créditos Suplementares bem como suas classificações, consoante com o Art. 43 e seus parágrafos da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 28 de Dezembro de 2000.

DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 28 dias do mês de Dezembro de 2000.

Valéria Antonia de Souza
SECRETÁRIA